

LEI Nº 819

autoriza o Executivo a praprietar uma área de terreno medindo 2.543,15 m², pertencente à Prefeitura Municipal, por outorga de igual valor, pertencente à Igreja Matriz local.

A Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal

autorizado a permutar uma área de terreno medindo 2.548,15 m², pertencente à Prefeitura Municipal, por outra de igual valor, pertencente à Igreja Matriz local.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas, 16 de outubro de 1987.

SEBASTIÃO DELGADO DE ALMEIDA

HEITOR DE OLIVEIRA
